

PORTARIA Nº 675/2023/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso”, e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ordenado o repasse financeiro do cofinanciamento estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência AGOSTO/2023, no valor de R\$ 2.058.225,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais) bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação 2520- Regionalização das Redes de Atenção em Saúde - RAS e enfrentamento da COVID19

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

Repasse Estadual para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência AGOSTO/2023

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	Forma de Pgto	de MÊS/R\$
		UPA III - MORADA DO OURO		
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	- CNES: 7263813, conf. Resol. CIB n.º	Opção VIII*	325.000,00

## UPA III - PASCOAL RAMOS

- CNES: 7869312, conf. Resol.

CIB n.º 075 de 11/10/2017 -  
Hab.

Opção VIII\*

325.000,00

E Resol. CIB n.º 097 de  
12/12/2019

- Qualificada

UPA III - IPASE - CNES: 9024980,

conf. Resol. CIB n.º 079 de  
09/11/2017 -

VÁRZEA GRANDE

Opção VIII\*

325.000,00

Qualificada, conf. Ministério da  
SaúdeUPA II - CRISTO REI - CNES:  
9792376,conf. Resol. CIB n.º 098 de  
12/12/2019

Opção V\*

195.000,00

e Resol. CIB Ad Referendum  
nº 07de 05/04/2023 - Habilitada e  
QualificadaUPA I - POCONÉ (Jaime Verissimo  
de

POCONÉ

Campos "Jaiminho") - CNES:  
2795752,

Opção III

65.000,00

conf. Resolução CIB nº 060 de  
04/05/2023

- Habilitada

Sub-Total - Baixada Cuiabana 1.235.000,00

UPA II - BARRA DO GARÇAS - CNES:

GARÇAS ARAGUAIA

BARRA DO GARÇAS

7761929, conf. Resol. CIB n.º 099

Opção V\* 113.750,00

de 12/12/2019 - Habilitada

Sub-Total - Garças Araguaia 113.750,00

UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577, conf.

NOROESTE

JUÍNA

Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012 - Opção III\* 65.000,00  
Habilitada

Sub-Total - Noroeste 65.000,00

		UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES: 9161937,	
		conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 -	
SUL MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	Habilitada e Resol. CIB n.º 384 de 15/12/2022	Opção VIII* 325.000,00
		- Habilitada e Qualificada	
		UPA II - PRIMAVERA DO LESTE, CNES:	
PRIMAVERA DO LESTE	9112529, conf. Resol. CIB n.º 013	de 04/04/2019 - Habilitada	Opção VII* 140.725,00
Sub-Total - Sul Matogrossense 465.725,00			
		UPA I - SORRISO - CNES: 6975402,	
TELES PIRES	SORRISO	conf. Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016 - Habilitada	Opção III* 65.000,00
		UPA II - SINOP - CNES: 7099371, conf.	
SINOP	Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Habilitada	Opção V*	113.750,00
Sub-Total - Noroeste 178.750,00			
TOTAL 2.058.225,00			

\*CNES\_Estabelecimentos

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 723ce24a

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)